

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-TO

Palácio Municipal Daniel Bispo de Sousa  
Rua Domingos Batista de Oliveira, n° 012/013  
Itaporã do Tocantins-TO / CEP: 77.740-000

#### José Rezende Silva

Prefeito Municipal

EDITADO E PUBLICADO POR:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

#### Newton Gomes Ferreira

Diretor de Publicações

#### Celso Mendes Jacinto

Coordenador de Publicações

### SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
PORTARIA Nº.258/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. ....	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 .....	2
► Secretaria Municipal de Assistência Social e Emprego .....	3
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CMDCA - TO, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	3

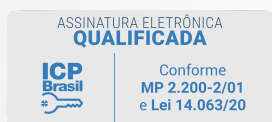
- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 095/2017 e Decreto 405/2018**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.itapora.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**103120241047**

PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº.258/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****“REVOGA A PORTARIA 060/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga a portaria 060/2021 de 21 de Janeiro de 2021, a partir de 31 de Dezembro de 2024, que Concede cessão de Servidor “**VALDEI PEREIRA DOS SANTOS**”, cargo **ENTREVISTADOR DO PBF E CAD ÚNICO** Cedido através da Portaria Municipal nº 060/2021 de 21 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Itaporã do Tocantins -TO, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.

**JOSÉ REZENDE SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2024****DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 878/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO E SUAS SECRETARIAS DEPENDENTES, CONFORME ESTABELECIDO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO, inscrita no CNPJ nº 02.739.753/0001-49 com sede na Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro, Itaporã do Tocantins/TO, CEP 77740-000, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu gestor Sr. Prefeito José Rezende Silva, inscrito no CPF nº

451.409.521-49.

**CONTRATADO:** CML COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO CEMAR), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.222.418/0001-46, sediado no endereço Avenida Manoel Alencar Leão, nº 627, CEP: 77.740-000, CENTRO, Itaporã do Tocantins, representado neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Jorcemar de Jesus Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 839.476.201-87, RG 355.999, SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Goiás, nº 3757, Jardim Brasília, CEP 77700-000, Guaraí/TO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO****UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0002.2.003****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30****FONTE: 1.500.0000.00000****FICHA: 00021****APLICAÇÃO PROGRAMADA: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0037.2.008****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30****FONTE: 1.500.0000.00000****FICHA: 00049****APLICAÇÃO PROGRAMADA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.06.20.605.0015.2.012****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30****FONTE: 1.500.0000.00000****FICHA: 00080****APLICAÇÃO PROGRAMADA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.04.121.0006.2.008**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000.00000**FICHA:** 00092**APLICAÇÃO PROGRAMADA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.15.26.782.0013.2.051**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000.00000**FICHA:** 00106**APLICAÇÃO PROGRAMADA: MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.16.18.452.0012.2.042**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000.00000**FICHA:** 00119**APLICAÇÃO PROGRAMADA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.21.15.451.0013.2.040**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000.00000**FICHA:** 00152**APLICAÇÃO PROGRAMADA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTES****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.24.15.451.0041.2.008**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE:** 1.500.0000.00000**FICHA:** 00166**APLICAÇÃO PROGRAMADA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS****AMPARO LEGAL:** Art.124 e Art. 125, da Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**DATA DO TERMO ADITIVO:** 12/12/2024.

O presente contrato cujo o valor é de R\$ 1.689.180,29 (um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e cento e oitenta reais e vinte e nove centavos) e terá seus itens 1 e 2, GASOLINA COMUM e DIESEL COMUM S500, respectivamente, aditivado em mais 25,00% sobre a sua quantidade inicial, constante na referente Ata de Registro de Preço nº 01/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo administrativo nº 878/2024. Procedendo-se ao acréscimo de valores do contrato inicial.

Assim, apenas nas hipóteses elencadas pela lei de licitações é que se pode proceder ao reequilíbrio de preços, o que ocorreu no caso em tela, pois o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Para um melhor entendimento, segue a tabela abaixo conforme a Ata de Registro de Preço nº 01/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024 com a relação de valores:

Itaporã do Tocantins, 12 de dezembro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVADO	% ADITIVADO
01	Gasolina Comum	CML Comercio de Combustíveis LTDA	50.925 UN	12.731,25 UN	R\$ 6,45	R\$ 82.116,56	25 %
02	Diesel Comum S500	CML Comercio de Combustíveis LTDA	22.160 UN	5.540 UN	R\$ 6,05	R\$ 33.517,00	25 %

**JOSÉ REZENDE SILVA**

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREGO

**RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CMDCA - TO, 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a votação do Coordenador e vice Coordenador do comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.de Itaporã do Tocantins-TO.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA-TO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Orgânica Municipal - que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com deliberação na reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO**, Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto nº 9.603/2018:

**I** - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

**II** - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

**III** - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

#### **RESOLVE:**

Por aprovação em votação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, foram votados e eleitos os membros representantes do Conselho Tutelar, Anísio Bezerra Machado como coordenador e Jeffersyane Santos Martins como vice coordenadora.

**Art. 1º** - Foi aprovado por unanimidade o Plano do PSE por todos os conselheiros presentes.

Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Itaporã do Tocantins, 11 de dezembro de 2024.

**Ana Paula de Souza**

Vice-Presidente do CMDCA